

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 150/94

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - O convênio visa autorizar recursos financeiros da Prefeitura Municipal no valor aproximado de CR\$ 500.000,00 ( quinhentos mil cruzeiros reais), para realizar reformas na via-tura placa CE 4051 de propriedade da Secretaria de Estado de Segurança Pública a serviço da Delegacia de Polícia local.

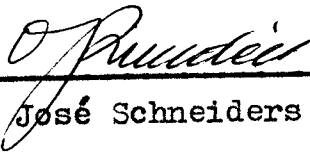
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.03070212.003- Manutenção Operação Atividade da Administração.

3130- Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 02 de maio de 1994.

  
Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal

**Prof. Mun. São João do Oeste**

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 02 / 05 / 94  
a 11 / 05 / 94

Ana  
Responsável